



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

**EDITAL Nº 08/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA  
ATUAR NO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – *CAMPUS* SANTO AUGUSTO, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº. 8.745/93, com a Portaria nº 1.738/2011-MEC e Portaria Interministerial nº 149/2011-MP/MEC, torna público o **Processo de Seleção Simplificado de PROFESSOR SUBSTITUTO para atuar no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, destinado a atender a necessidade temporária de contratação, por tempo determinado, de professores.

**1. DAS ÁREAS E CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente Processo de Seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificado de Contratação de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto do *Campus* Santo Augusto, designada pela Ordem de Serviço nº 01/2019, de 25 de janeiro de 2019.

1.2. A área contemplada por esta seleção encontra-se detalhada no Anexo I e o cronograma do referido Processo de Seleção consta no Anexo II deste Edital.

1.3. Ao realizar a inscrição para uma vaga neste Processo de Seleção Simplificado, o candidato deve estar ciente de que exercerá suas atividades na localidade em que está concorrendo.

1.4. Sendo de interesse e a critério do Instituto Federal Farroupilha, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência desta seleção, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo de Seleção possam ser aproveitados em um dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

**2.1 São atribuições Do Cargo:**

- a) desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal Farroupilha;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

- b) desenvolver atividade de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.2 O professor contratado terá **exercício** no *Campus Santo Augusto*, de acordo com o regime de trabalho definido - de 20 horas semanais - para a área prevista neste Edital, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, conforme o interesse da Administração, incluindo a participação em atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal.

2.3. A **remuneração** será equivalente à da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico correspondendo à Classe D I, Nível 01, incluindo o Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação, correspondente à titulação do candidato na data da assinatura do contrato, sendo vedada qualquer alteração posterior, conforme quadros a seguir:

**REGIME DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS:**

| Titulação       | Classe | Nível | VB (R\$) | RT (R\$) | Total (R\$)     |
|-----------------|--------|-------|----------|----------|-----------------|
| Graduação       | D I    | 01    | 2.236,31 | -        | <b>2.236,31</b> |
| Aperfeiçoamento | D I    | 01    | 2.236,31 | 106,36   | <b>2.342,67</b> |
| Especialização  | D I    | 01    | 2.236,31 | 206,35   | <b>2.442,66</b> |
| Mestrado        | D I    | 01    | 2.236,31 | 549,96   | <b>2.786,27</b> |
| Doutorado       | D I    | 01    | 2.236,31 | 1.213,52 | <b>3.449,83</b> |

2.4. As remunerações poderão ser acrescidas de:

a) **Auxílio Alimentação:** R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais) para a jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**.

b) **Auxílio Transporte:** o que exceder a 6% (seis por cento) do Vencimento Básico em gastos com transporte coletivo.

c) **Auxílio Pré-Escolar:** R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) por dependente, até os 06 (seis) anos de idade.

d) Dos valores acima serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

**3. INSCRIÇÕES**

3.1 Poderão se inscrever para as vagas de que trata esse Processo de Seleção Simplificado:

- a) os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

b) os candidatos que tenham nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

3.2 Cada candidato poderá concorrer para apenas uma vaga no Processo de Seleção Simplificado de que trata o presente Edital.

3.3. Existindo duplicidade de inscrições, será considerada a última inscrição.

3.4. A inscrição do candidato neste Processo de Seleção implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O período de inscrições será de 05 de fevereiro de 2019 a 11 de fevereiro de 2019, conforme cronograma objeto do Anexo II.

3.6. Será admitida a inscrição somente via internet, no sítio eletrônico <http://proseletivo.iffarroupilha.edu.br/professores-substitutos/> no período entre 08 horas do dia 05 de fevereiro de 2019 e 23 horas e 55 minutos do dia 11 de fevereiro de 2019, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.7. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) mediante preenchimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) através do endereço [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp). Para gerar a GRU, o candidato deverá preencher os campos obrigatórios com os seguintes dados:

|                                 |                                                    |
|---------------------------------|----------------------------------------------------|
| Unidade Gestora (UG)            | 158266                                             |
| Gestão                          | 26240-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. FARROUPILHA |
| Código de Recolhimento          | 28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO    |
| Número de Referência            | 082019                                             |
| Competência                     | 02/2019                                            |
| Vencimento                      | 11/02/2019                                         |
| CNPJ ou CPF do Contribuinte     | "CPF do candidato"                                 |
| Nome do Contribuinte/Recolhedor | "Nome completo do(a) candidato(a)"                 |
| (=) Valor Principal             | 30,00                                              |
| (=) Valor Total                 | 30,00                                              |

3.8. O comprovante de recolhimento da taxa de inscrição (GRU) deverá ser digitalizado e enviado por e-mail para a Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Santo Augusto ( [cgp.sa@iffarroupilha.edu.br](mailto:cgp.sa@iffarroupilha.edu.br) ), até as 23h59min do dia 11/02/2019, para que a inscrição seja homologada.

3.9. O valor da Taxa de Inscrição foi definido nos termos do Artigo 17 da Portaria MPO nº



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

450, de 06/11/2002.

3.10. Não havendo candidatos inscritos, as inscrições poderão ser prorrogadas.

3.11. No caso de prorrogação das inscrições, será divulgado um novo Cronograma no sítio <https://www.iffarroupilha.edu.br/santo-augusto> no primeiro dia útil da referida prorrogação.

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. O Processo De Seleção constará de 02 (duas) etapas: **Prova de Desempenho Didático** (Eliminatória) e **Avaliação Curricular** (Classificatória).

4.2. Da Prova de Desempenho Didático será constituída por uma (01) aula, a ser ministrada à Banca Avaliadora, no tempo de trinta (30) minutos, na qual o candidato apresentará o Tema Sorteado.

4.3. O sorteio do tema do candidato ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Prova de Desempenho, de acordo com o respectivo cronograma, perante membros da Comissão Organizadora do Processo de Seleção, sendo o assunto escolhido dentre os apresentados nos TEMAS PARA AS PROVAS DE DESEMPENHO DIDÁTICO, constantes no Anexo III.

4.4. Será sorteado um número de um a dez que remeterá ao respectivo Tema, conforme a ordem descrita no Anexo III, com reposição dos temas (números) já selecionados a cada novo sorteio.

4.5. A ordem de realização do sorteio do tema e, por conseguinte, da Prova de Desempenho Didático, será definida pela ordem alfabética dos candidatos.

4.6. O tema será sorteado pela Comissão Organizadora do Processo De Seleção, em sessão pública, com a presença ou não do candidato, com antecedência mínima de 24h.

4.7. O candidato que não comparecer à sessão pública poderá obter conhecimento do tema sorteado pelo telefone **(55) 3781-3555 Ramal 323**.

4.8. O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial com foto.

4.9. O candidato será responsável por providenciar os recursos necessários à execução da aula, sendo disponibilizado quadro branco, marcador para quadro branco e projetor multimídia (sem CPU), compatível com dispositivo de Tecnologia da Informação (notebook, netbook) com saída de vídeo HDMI.

4.10. **O candidato deverá entregar, obrigatoriamente, o PLANO DE AULA em três vias à banca examinadora no início de sua prova de desempenho didático.**

4.11. A Prova de Desempenho Didático, conforme o parágrafo 3º, do Art. 13 do Decreto nº 6.944/09, será registrada/filmada, não sendo disponibilizadas pelo IF Farroupilha - Campus Santo Augusto as reproduções (cópias) para os candidatos.

4.12. Serão avaliados os seguintes critérios:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

| CRITÉRIOS                       | VALOR          |
|---------------------------------|----------------|
| Plano de aula                   | Até 20 pontos  |
| Objetivos precisos e claros     | Até 10 pontos  |
| Motivação e manejo de classe    | Até 10 pontos  |
| Domínio da técnica              | Até 10 pontos  |
| Domínio e adequação do conteúdo | Até 20 pontos  |
| Distribuição cronológica        | Até 05 pontos  |
| Recursos didáticos utilizados   | Até 05 pontos  |
| Sequência lógica de raciocínio  | Até 10 pontos  |
| Comunicação                     | Até 10 pontos  |
| Total                           | Até 100 pontos |

4.13. O valor final da Prova de Desempenho Didático será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.14. **Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento).**

4.15. Haverá uma tolerância de cinco minutos para o início da Prova de Desempenho Didático e, decorrido esse tempo, caso o candidato não compareça, será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

4.16. O Resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado conforme CRONOGRAMA, objeto do Anexo II.

4.17. A avaliação Curricular terá caráter classificatório, sendo considerados:

- a) a formação universitária,
- b) a formação técnico-profissional,
- c) a produção acadêmico-científica e
- c) a efetiva atividade docente do candidato.

4.18. A avaliação curricular dar-se-á através da análise dos títulos relacionados na ficha objeto do Anexo IV deste edital, entregues pelo candidato, em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais, no dia da prova de Desempenho Didático, na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Santo Augusto.

4.19. Não serão avaliados os títulos que excederem à pontuação máxima para cada item.

4.20. Para efeito da Avaliação Curricular, serão atribuídos os seguintes valores:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

| ITEM                                                                                                                                                                                     | TÍTULOS                                                                                        | PONTOS     | MÁXIMO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|
| I                                                                                                                                                                                        | Formação Pedagógica.                                                                           | 10         | 10     |
| II                                                                                                                                                                                       | Doutorado na área de atuação pretendida ou em Educação.                                        | 25         | 25     |
| III                                                                                                                                                                                      | Mestrado na área de atuação pretendida ou em Educação.                                         | 15         | 15     |
| IV                                                                                                                                                                                       | Especialização na área pretendida ou em Educação – Carga Horária Mínima de 360 horas.          | 05         | 05     |
| V                                                                                                                                                                                        | Experiência no Magistério                                                                      | 02 pts/ano | 20     |
| VI                                                                                                                                                                                       | Cursos/Estágios Não-Curriculares na área específica ou em Educação:                            | -          | 15     |
|                                                                                                                                                                                          | a) 180 a 359 horas.                                                                            | 03         |        |
|                                                                                                                                                                                          | b) 80 a 179 horas.                                                                             | 02         |        |
|                                                                                                                                                                                          | c) 30 a 79 horas.                                                                              | 01         |        |
|                                                                                                                                                                                          | d) Participação em eventos, nos últimos cinco (05) anos, com carga horária mínima de 20 horas. | 01         |        |
|                                                                                                                                                                                          | e) Participação em Comissões Organizadoras de Eventos ou Bancas de Avaliação.                  | 01         |        |
|                                                                                                                                                                                          | f) Participação em Projetos.                                                                   | 01         |        |
|                                                                                                                                                                                          | g) Orientação de Trabalhos de Conclusão de Cursos e/ou estágios.                               | 01         |        |
| VII                                                                                                                                                                                      | a) Publicações em Periódicos Especializados na Área Específica ou em Educação.                 | 02         | 10     |
|                                                                                                                                                                                          | b) Capítulos de Livros.                                                                        | 03         |        |
|                                                                                                                                                                                          | c) Livros.                                                                                     | 05         |        |
|                                                                                                                                                                                          | d) Apresentação de trabalhos (comunicações, resumos, oficinas, painéis, minicursos e afins) .  | 01         |        |
| TOTAL                                                                                                                                                                                    |                                                                                                |            | 100    |
| OBS:                                                                                                                                                                                     |                                                                                                |            |        |
| a) Formação Pedagógica (item I), conforme Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26 de junho de 1997.                                                                        |                                                                                                |            |        |
| b) Os Diplomas de Curso de Formação ou de Pós-Graduação estrangeiros terão validade se reconhecidos no Brasil, pelos órgãos competentes.                                                 |                                                                                                |            |        |
| c) As publicações, ainda que em coautoria, terão validade para pontuação.                                                                                                                |                                                                                                |            |        |
| d) As apurações dos períodos de experiência (itens V e VI) serão feitas em dias e o total convertido em anos, considerados estes sempre como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. |                                                                                                |            |        |
| e) Não haverá avaliação de títulos em duplicidade.                                                                                                                                       |                                                                                                |            |        |
| f) Os Títulos apresentados como pré-requisitos não serão pontuados.                                                                                                                      |                                                                                                |            |        |

4.21. O candidato deverá entregar, juntamente com os títulos, o **Certificado de Graduação que comprove o Requisito para ingresso, objeto do Anexo I** deste Edital.

4.22. O Resultado da Avaliação Curricular será divulgado conforme **CRONOGRAMA**, objeto do Anexo II deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

**5. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1. O Resultado Final será divulgado no sítio eletrônico institucional: <https://www.iffarroupilha.edu.br/santo-augusto> , de acordo com o cronograma, objeto do Anexo II deste Edital.

5.2. A pontuação final de cada candidato será o resultado da somatória dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo classificado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos na prova de desempenho didático.

5.3. A Homologação do Resultado Final será feita pela Diretora Geral do *Campus* Santo Augusto e publicada no D.O.U. Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

- a) Maior pontuação na Prova de Desempenho Didático.
- b) Maior pontuação na Avaliação Curricular.
- c) Maior idade em ano, mês e dia.

5.4. Os candidatos classificados serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do *Campus* Santo Augusto, podendo ser aproveitados por outros *Campi* que compõem o Instituto.

**6. DOS RECURSOS**

6.1. Os recursos referentes ao resultado final, deverão ser interpostos conforme cronograma do Processo de Seleção (Anexo II), **no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h**, mediante protocolo na Coordenação de Gestão de Pessoas do Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Santo Augusto.

6.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, área a qual concorre e endereço para possível correspondência, e serão dirigidos à Comissão de Organização do Processo de Seleção.

6.3. O recurso será apreciado pela respectiva banca examinadora.

6.4. Caso houver reclassificação, após a análise dos recursos, esta será disponibilizada através do Edital de Classificação Final e Homologação, no sítio eletrônico institucional: <https://www.iffarroupilha.edu.br/santo-augusto> .

**7. DA CONTRAÇÃO**

7.1. A Convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada no sítio eletrônico institucional <https://www.iffarroupilha.edu.br/santo-augusto> e encaminhada para o e-mail constante na ficha de inscrição do candidato.

7.2. O IF Farroupilha não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

7.3. O candidato convocado, terá até **dois dias** úteis, após a convocação, para se



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Santo Augusto para formalização da contratação e início das atividades.

7.4. O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior, implica a convocação do próximo candidato.

## **8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

8.1. Os requisitos para a contratação são os seguintes:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo de Seleção Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- d) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.
- e) Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.
- f) Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- h) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- i) Estar em gozo dos direitos políticos.
- j) Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital.
- k) A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhado do histórico escolar.
- l) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, Inciso XVI, da Constituição Federal.
- m) Apresentar autorização de acesso a declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com Art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e o Art. 1º da Lei nº 8.730/1993.

8.2. São requisitos para a contratação, ainda, a apresentação original e uma cópia dos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certificado de Reservista (para candidato do sexo masculino);
- f) Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, exigido no item 8.1.k deste edital;
- g) Histórico Escolar;
- h) Cartão ou exame laboratorial que comprove a tipagem sanguínea;
- i) Carteira de Trabalho (página contendo o número de série, a data de emissão e a data do primeiro emprego);
- j) Cartão PIS/PASEP;
- k) Comprovante de residência;
- l) Dados bancários;
- m) Atestado Médico;
- n) Declaração de não ter ocupado o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso III, do Art. 9º da Lei 8.745/93, e
- o) Declaração de não ser ocupante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O contrato firmado poderá ser rescindido pela decorrência de início do exercício do cargo de provimento efetivo, pelo nomeado à investidura nas atividades objeto dessa contratação, ou por iniciativa do contratado, ou em decorrência de conveniência administrativa, devendo estes dois últimos serem comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

9.2. O presente Processo de Seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

9.3. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações, inclusive de endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal Farroupilha por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

9.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

9.6. A aprovação e classificação final no Processo de Seleção Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.7. Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo de Seleção.

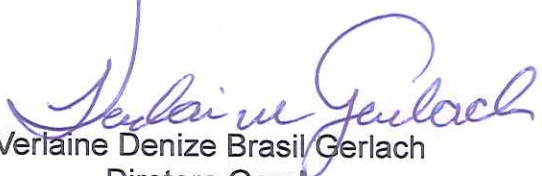
9.8. Serão contratados, prioritariamente, candidatos de bancos válidos de outros Processos Seletivos realizados pelo IF Farroupilha – *Campus* Santo Augusto.

9.9. Todas as informações relativas a este Processo de Seleção Simplificado, após a publicação do resultado final, poderão ser obtidas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas ou Instância equivalente responsável pelo processo de Seleção.

9.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos a este Processo de Seleção Simplificado que vierem a ser publicados pelo IF Farroupilha.

9.11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção e encaminhados, se necessário, à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do IF Farroupilha.

Santo Augusto/RS, 31 de janeiro de 2019.

  
Verlaíne Denize Brasil Gerlach  
Diretora Geral  
Portaria nº 1859/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

**ANEXO I**

**CARGO: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.**

| Área    | Requisitos para ingresso | Nº De Vagas             |
|---------|--------------------------|-------------------------|
| Direito | Graduação em Direito.    | 01 vaga<br>(20h/semana) |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

**ANEXO II**

**CARGO: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**  
**(sujeito a alterações)**

| ETAPAS                                                                                                                | PERÍODO                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Período de Inscrições                                                                                                 | 05/02/2019 a 11/02/2019 |
| Homologação das Inscrições                                                                                            | 13/02/2019              |
| Entrega das solicitações de Recursos (inscrições)<br><b>Horário: 07h30 às 11h30</b>                                   | 14/02/2019              |
| Resultado das solicitações de recursos(inscrições)                                                                    | 15/02/2019              |
| Sorteio dos Temas                                                                                                     | A partir de 25/02/2019* |
| Prova de Desempenho Didático e Entrega de<br>Títulos                                                                  | A partir de 26/02/2019* |
| Resultado da Prova de Desempenho Didático e da<br>Avaliação Curricular                                                | 27/02/2019              |
| Entrega das solicitações de Recursos referente<br>Resultado Final<br><b>Horário: 08h às 11h e das 13h30min às 16h</b> | 28/02/2019              |
| Resultado dos recursos e Homologação do<br>Resultado Final                                                            | 01/03/2019              |

\* Dependerá do número de candidatos inscritos.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

**ANEXO III**

**CARGO: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.**

**Temas para a Prova de Desempenho Didático**

**ÁREA: Direito**

| <b>LISTA DE PONTOS – ÁREA DIREITO</b>                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Introdução ao Direito: Conceito de Direito e fontes.                             |
| 2. Direito Empresarial: Pessoa Jurídica no Direito Privado e a Sociedade Empresária |
| 3. Código de Defesa do Consumidor e os direitos fundamentais do consumidor.         |
| 4. Direito Tributário: O Sistema Tributário Nacional.                               |
| 5. Direito do Trabalho: Contrato de trabalho.                                       |
| 6. Direito Agrário: O Estatuto da Terra                                             |
| 7. Legislação Sindical e Cooperativista                                             |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

BARROS, W. P. Curso de direito agrário: doutrina, jurisprudência, exercícios. 7. ed. rev. e atual. Livraria do advogado: Porto Alegre, 2012.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Vade Mecum. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

BRASIL. Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 20. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GASPARINI, Diógenes. Direito administrativo. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

GOYOS JÚNIOR, D. de N. Direito Agrário Brasileiro e o Agronegócio Internacional. Juruá, 2004.

MARQUES, B. F. Direito agrário brasileiro. 10. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2012.

OLIVEIRA, U. M. de. Princípios de Direito Agrário na Constituição Vigente. Curitiba:

REQUIÃO, Rubens. Curso de direito comercial. 27. Ed., São Paulo: Saraiva, 2007. 2 v. São Paulo: Observador Legal, 2007.

TARTUCE, Flávio. Manual de Direito do Consumidor. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS PARA ENTREGA

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO!**

- 1) Os títulos deverão ser entregues conforme o item 4.20;
- 2) Anexar as cópias dos títulos sem ultrapassar a pontuação máxima em cada item da tabela de pontuação, numerando-os apenas na primeira página (canto superior direito), referente a cada titulação em conformidade com o item 4.20 deste edital;
- 3) Descrever os títulos na tabela abaixo, usando a ordem da numeração dos itens 4.20 deste edital, utilizando a quantidade de formulários necessários;
- 4) Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis, sem autenticação ou que ultrapassem a pontuação máxima;
- 5) Preencher em letra legível ou digitalizar;
- 6) Entregar em **02 (duas) vias** este formulário previamente preenchido.

| Item | DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO | PONTUAÇÃO<br>(RESERVADO À BANCA) |
|------|------------------------|----------------------------------|
|      |                        |                                  |
|      |                        |                                  |
|      |                        |                                  |
|      |                        |                                  |
|      |                        |                                  |
|      |                        |                                  |
|      |                        |                                  |
|      |                        |                                  |
|      |                        |                                  |
|      |                        |                                  |
|      |                        |                                  |
|      |                        |                                  |
|      |                        |                                  |
|      |                        |                                  |
|      |                        |                                  |
|      |                        |                                  |
|      |                        |                                  |
|      |                        |                                  |
|      |                        |                                  |
|      |                        |                                  |
|      |                        |                                  |

Assinatura do (a) Candidato (a) \_\_\_\_\_

Responsável pelo Recebimento \_\_\_\_\_

**ESPAÇO RESERVADO À BANCA**

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Total de pontos, acima mencionados, obtidos pelo candidato: \_\_\_\_\_

Assinaturas: \_\_\_\_\_  
Banca Banca Banca